



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO CPSMIT N° 08/2022, de 09 de junho de 2022

EMENTA: Disciplina a concessão de diárias aos empregados públicos do quadro de pessoal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, com fundamento no artigo 68 do Estatuto do CPSMIT.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° As viagens, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, serão realizadas por:

I- Seus empregados públicos, quando a serviço do CPSMIT ou para participarem de conferências, seminários e palestras de interesse do CPSMIT, bem assim em cursos de treinamentos, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico;

Art. 2° Será utilizado nas viagens para os fins referidos no artigo anterior o seguinte meio de transporte:

I- O veículo oficial do CPSMIT, com o motorista que fica à disposição do CPSMIT na sede administrativa.

§1° As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pelo CPSMIT.

§2° É vedado o custeio de despesas realizadas com veículo particular.

§3° É vedado o pagamento de diária aos ocupantes de cargo comissionado.

Art. 3° A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Resolução, dependerá de autorização do (a) Secretário (a) Executivo (a) do CPSMIT, concedido previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário de saída, conforme modelo próprio.

§1° Para conferências, seminários, palestras e cursos deverá ser anexado ao requerimento o *folder* de divulgação do evento.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

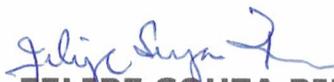
Art. 4º O valor da diária será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia, concedido ao motorista e ao (s) empregado (s) público do CPSMIT.

Art. 5º O empregado público que receber a diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituir integralmente o erário, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

Art. 6º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, submetendo-se à Assembleia Geral nos termos do art. 21, inciso III do Estatuto do CPSMIT, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, 09 de junho de 2022.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Presidente do CPSMIT

Publicado em 09 / 06 / 2022

